



LEI Nº 832

Nº :
ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :AUTORIZA VENDA DE AÇÕES E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Papagaio, por seus representantes legais aprova:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a vender, pelo melhor preço ou pelo preço do dia as ações emitidas pela CEMIG (Centrais Elétricas de Minas Gerais) pertencentes ao patrimônio deste Município.

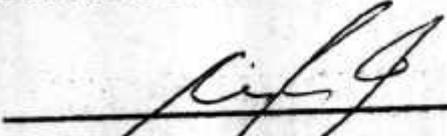
Art. 2º- Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a vender pelo melhor preço ou preço de dia que encontrar as ações emitidas pela CTBC (Companhia de Telefone do Brasil Central), pertencentes ao patrimônio deste Município.

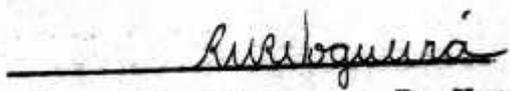
Art. 3º- Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a vender pelo melhor preço, que encontrar ou pelo preço do dia as ações emitidas pela Empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRÁS) pertencentes ao patrimônio desta Prefeitura.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão fielmente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaio, 26 de maio de 1.994.


Mário Reis Filgueiras
Prefeito Municipal


Rosa M. Valadares R. Nogueira
Secretária